



Prefeitura Municipal de Aveiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 034/2020

“INSTALA O COMITÊ GESTOR DE CRISE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA ACOMPANHAMENTO, CENTRALIZAÇÃO E DECISÃO DAS INFORMAÇÕES E MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. VILSON GONÇALVES Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os artigos 3º, V, § único, 4º, 6º, 16º, XXII, 145º, 148º, I da Lei Orgânica do Município de Aveiro;

Considerando o Decreto Municipal nº 033 de 18 de março de 2020;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

Considerando que, até este momento, a concentração da contaminação de pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do Estado e do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Aveiro, Estado do Pará até a presente data.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instalado o **COMITÊ GESTOR DE CRISE** para adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do COVID-19;

Art. 2º - O Comitê Gestor de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Aveiro

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Comitê Gestor da Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Coordenadoria de Defesa Civil;
- VI. Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e funcionará 24 horas, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 4º - Poderão indicar participantes para o Comitê Gestor de Crise:

- I. Conselho Municipal de Saúde;
- II. Conselho Municipal de Educação;
- III. Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - A coordenação do Comitê de crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, voluntários, desde que devidamente credenciados, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º - A participação no Comitê Gestor de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro/PA, 26 de Março de 2020.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito Municipal de Aveiro-PA

Publicado no Mural e na página Oficial da Prefeitura Municipal de Aveiro-PA (www.aveiro.pa.gov.br), para que produza todos os efeitos legais.